



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~1955~~ 1956

ASSUNTO

Projeto de Lei Nº 71/56

INICIATIVA:

Oswaldo Secchin

HISTÓRICO:

É declarado de utilidade pública o Estabelecimento de Ensino "Ginásio do Ateneu Cachoeirense" com sede à rua Moreira, 31 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado.

AUTUAÇÃO

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos ~~oitenta e~~ 1956, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19

Presidente: Joaquim Antonio Caiado Franca

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

Nildon

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº **71/56**

INICIATIVA:- Vereador Osvaldo Secchin

HISTÓRICO:- É declarado de utilidade pública o Estabelecimento de Ensino "Ginásio do Ateneu Cachoeirense", com sede à rua Moreira, 31 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildon
Secretário

Registrou-se
25-10-56
Nildo

Art. 1º- É declarado de utilidade pública o Estabelecimento de Ensino "Ginásio do Ateneu Cachoeirense", com sede à Rua Moreira, 31 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A:

O Ateneu Cachoeirense, foi fundado em 1945, no local onde ainda hoje está. Desde então sua matrícula tem crescido sempre, suas instalações vão surgindo vagarosamente.

Mantém Cursos de Dactilografia, Primário, Ginásial e Técnico de Contabilidade.

Vive exclusivamente das módicas contribuições e trabalho de seus alunos.

Sua única finalidade tem sido proporcionar ensino ao alcance de todos e preparar caracteres.

Grandiosos têm sido os resultados alcançados.

Sempre manteve grande número de alunos gratuitos. A gora mesmo, sustenta nessa modalidade 10 alunos gratuitos no Curso de Contabilidade, 22 no Curso Ginásial e 56 no Curso Primário.

Levando-se em conta que a matrícula atual é de 32 no Curso Técnico, 127 no Ginásio e 72 no Primário, conclue-se ser realmente elevado o número de alunos gratuitos.

Além dos motivos acima expostos, leve-se em conta o feliz precedente da Lei nº 268 que deu esse privilégio a estabelecimento congênere.

Por ser um ato de justiça, esperamos a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Oswaldo Secchin

Oswaldo Secchin- Vereador pelo Partido Social Progressista

3
Nildes

CERTIDÃO

Conferido em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 8 de novembro de 1956.

Nildes Mauá
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, na conformidade do art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Seccia S.
Presidente da Câmara

4
Mildoy
queto - e ao respeito
projeto 22.11.56
Ferreira

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71/56

Substitua-se a redação do art. 1º do projeto de lei nº 71/56, pela seguinte:

"Art. 1º - É declarado de utilidade pública os estabelecimentos de ensino "Ginásio do Ateneu Cachoeirense" e "Ginásio Jesus Cristo Rei", ambos com sede nesta Cidade.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda por reconhecermos os grandes benefícios que presta também o Ginásio Jesus Cristo Rei.

Para comprovar o que acima foi escrito, damos ao conhecimento dos senhores vereadores os seguintes dados numéricos:

CURSO PRIMARIO: Fundado em 10 de outubro de 1927 - Frequência média anual de 150 alunos - Gratuidade média anual de 20 alunos, sendo 5 internas;

CURSO GINASIAL : Fundado em 25 de março de 1941 - Frequência média anual de 160 alunos - Gratuidade anual de 10 alunos, sendo 5 internas.

CURSO NORMAL : Fundado em 10 de março de 1953 - Frequência média anual de 20 alunos - Gratuidade anual de 2 alunos;

Já concluíram o curso primário gratuitamente até a presente data cerca de 200 alunos, no curso ginásial 28 e no Curso Normal 5.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1956

João Vieira Filho - PSD

A Comissão de Justiça

Em 10-12-56

João Vieira Filho - PSD

P A R E C E R

5
Mildoy

Projeto de Lei nº 71/56

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Por intermédio do vereador Osvaldo Secchin foi encaminhado à Câmara o presente projeto de lei nº 71/56, declarando de utilidade pública o Estabelecimento de Ensino "Ginásio do Ateneu Cachoeirense", com sede nesta cidade.

Em data de 22 de novembro p. passado, o vereador João Vieira Filho houve por bem ampliar esse benefício, incluindo, em um substitutivo, também, o "Ginásio Jesus Cristo Rei".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela aprovação do substitutivo, e esclarece que tanto o projeto inicial como a emenda substitutiva não ferem qualquer dispositivo de nossa Carta Magna.

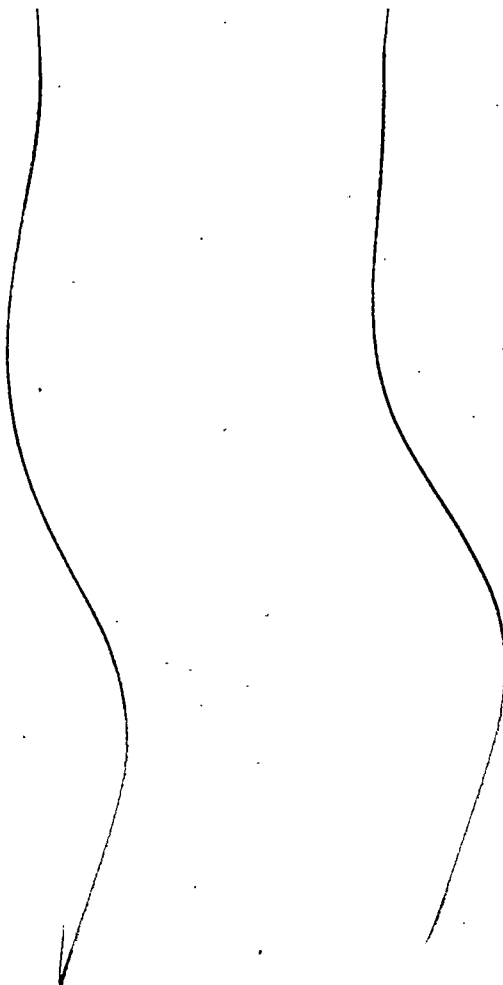
Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1956

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho - Relator
Luiz Antonio de Jesus
Luiz Antonio de Jesus

Inclua-se na pauta da
próxima sessão.

Em, 23/4/975

Celli Aguiar



~~AMERICA DO NORDESTE~~
Castro
 Sala das sessões, 30/4/1957
 A' Sangaio

APROVADO POR DISCUSSAO
 POR MEMORIAL DE A. GILBERTO
 Titulo de peçena quatro
 Sala das sessões, 30/4/1957
Castro
 (RUBRICA DO PRESIDENTE)

Castro
 6

CM-26/57

1

En, 30 de abril de 1957

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sebrinhe

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 71/56, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me de ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Enech Moreira da Fraga
PRESIDENTE DA CÂMARA

8
Mildor
7

PROJETO DE LEI Nº 71/56

Art. 1º - É declarado de utilidade pública os estabelecimentos de ensino "Ginásio do Ateneu Cachoeirense" e "Ginásio Jesus Cristo Rei", ambos com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1957

Enoch Moreira da Fraga
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NÚMERO
25/10/56	072/56
DESTINO:	CÓDIGO:
Anquilo - LPL-313/em	